

## **Secretaria Regional da Solidariedade Social**

### **Portaria n.º 94/2020 de 6 de julho de 2020**

---

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2019/A, de 5 de novembro, que aprovou o regime jurídico de apoio ao cuidador informal na Região Autónoma dos Açores no sentido de propiciar as condições necessárias para que os cuidadores possam estar capacitados para a prestação dos cuidados, promovendo igualmente o seu bem-estar assim como uma melhor conciliação entre a sua vida pessoal, familiar e profissional;

Considerando a relevância do papel assumido pela resposta social de serviço de apoio domiciliário no apoio ao cuidador informal como complemento à sua atividade;

Considerando a importância de um permanente ajustamento do funcionamento desta resposta social, nomeadamente quanto à tipologia dos serviços prestados, de forma a responder às necessidades dos utentes e dos seus cuidadores informais, nomeadamente as decorrentes de um elevado nível de dependência, que levou à publicação do Despacho Normativo n.º 9/2020, de 12 de março;

Considerando que o diploma supra referido introduz duas novas tipologias de serviço: “Higiene pessoal três vezes ao dia” e “Apoio ao Cuidador Informal”;

Considerando a necessidade de rever a Portaria n.º 12/2016, de 19 de fevereiro que definiu a modalidade de comparticipação dos utentes na prestação do serviço de apoio domiciliário integrados em vagas contratadas entre a instituição prestadora do serviço e o Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, por forma a incluir as duas novas tipologias de serviço.

Assim, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2013/A, de 21 de novembro, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

#### **Alteração à Portaria n.º 12/2016, de 19 de fevereiro**

O artigo 6.º da Portaria n.º 12/2016, de 19 de fevereiro passa a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 6.º**

#### **Rendimento mensal líquido**

1 - (...)

i (...).

ii) Serviços essenciais (água, eletricidade, gás, telefone), devendo ser considerado um valor fixo de 82,98€ no caso de utentes que residem de forma de isolada ou 56,44€ no caso de utentes que residem em habitação partilhada, conforme tabela constante do anexo II. No caso de utentes em que o valor da renda da casa já inclua alguns destes serviços, os respetivos montantes previstos na tabela não devem ser considerados para efeitos de apuramento do rendimento mensal líquido.

iii) (...).

iv) 50% do valor da comparticipação mensal devida pelo utente nos casos em que frequenta a resposta de Centro de Dia ou de Centro de Atividades Ocupacionais;

v). Em casos excepcionais, poderão ser consideradas outras despesas, pelo forte impacto que tenham no rendimento disponível do utente/agregado, mediante parecer do diretor técnico do serviço, validado pelo ISSA, IPRA.

2- (...).»

Artigo 2.º

**Atualização do valor a pagar pelos utentes**

O anexo I que se refere o n.º 1 do artigo 2.º e o anexo II mencionado no artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 12/2016, de 19 de fevereiro, passam a ser os constantes da presente Portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de agosto de 2020.

Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Assinada a 29 de junho de 2020.

A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Anexo I

Serviço/comparticipação familiar	Nos dias úteis	Fim de Semana 1 dia	Fim de Semana 2 dias
Alimentação - almoço	15%	3%	3%
Alimentação - jantar	5%	1%	2%
Higiene pessoal 1 vez ao dia	12%	2%	4%
Higiene pessoal 2 vezes ao dia	16%	2%	4%
Higiene pessoal 3 vezes ao dia	20%	3%	5%
Visita noturno	10%	2%	4%
Higiene Habitacional	5%	-	-
Tratamento de Roupa	5%	-	-
Apoio ao Cuidador Informal	Até 8h/mês - 0,8%/hora		
	A partir da 9ª hora/mês - 1%/hora		

Anexo II

Despesas/tipo de agregado	Utente que reside sozinho	Utente em habitação partilhada
Água	10,30 €	7,73 €
Luz	30,90 €	23,18 €
Telefone	15,00 €	7,50 €
Gás	26,78 €	18,03 €
TOTAL	82,98 €	56,44 €